



## **DECRETO Nº 48 215, DE 1º DE JULHO DE 2021<sup>1</sup>**

Revoga os dispositivos que menciona.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art 90 da Constituição do Estado,

### **DECRETA:**

Art 1º – Ficam revogados:

- I – os arts 4º, 6º, 7º, 8º e 9º do Decreto nº 47 886, de 15 de março de 2020;
- II – o art 3º do Decreto nº 47 891, de 20 de março de 2020;
- III – o Decreto nº 47 901, de 30 de março de 2020

Art 2º – Este Decreto entra em vigor:

- I – em relação ao inciso I do art 1º e ao art 1º do Decreto nº 47 901, de 30 de março de 2020, em 9 de julho de 2021;
- II – quanto aos demais, na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 1º de julho de 2021; 233º da Inconfidência Mineira e 200º da Independência do Brasil.

**ROMEU ZEMA NETO**

---

<sup>1</sup> Publicado no Jornal Minas Gerais de 02/07/2021, página 01 - colunas 01 e 02.